

## Programa de Residência Multiprofissional em Assistência Cardiorrespiratória

### Contrato Didático - Eixos Prático, Teórico e Teórico-Prático

#### 1. Frequência

**1.1. Eixo Prático:** a frequência obrigatória em campo de prática é de 100%, de acordo com normas estabelecidas pelo MEC/MS e na ocorrência de falta injustificada o residente poderá ser desligado do programa.

**1.1.1** Em situações extraordinárias, o residente deverá comunicar a ausência à preceptoria e coordenação do programa.

**1.1.2** As reposições, quando possíveis, deverão ser pactuadas em comum acordo entre a coordenação do programa e preceptor, e respeitar as prioridades, os horários do serviço e a programação acadêmica. A reposição será realizada exclusivamente a partir de atividades práticas assistenciais, não sendo válidas para fins de reposição reuniões ou atividades teóricas e/ou administrativas de qualquer natureza.

**1.1.3** O residente deve solicitar a reposição da falta ao preceptor ou tutor.

**1.2. Eixo Teórico:** Frequência obrigatória de 85%. Os horários destinados à estudo dirigido e elaboração de trabalhos e seminários também serão computados como frequência. Atrasos ou não entrega de trabalhos na data acordada acarretarão em falta no período de estudo destinado à elaboração da tarefa.

**1.2.1** De acordo com o calendário acadêmico do programa, não haverá disciplinas teóricas no mês de janeiro. Nesse período, a carga horária deverá ser integralizada aos cenários de prática, com prioridade para atividades assistenciais.

**1.3. Eixo Teórico-Prático** (Grupos de Estudo / Seminários / Casos Clínicos): Frequência obrigatória de 100%. As ausências e atrasos serão repostos em campo de prática, seguindo os mesmos critérios para reposições do eixo prático.

## **2. Atrasos:**

**2.1. Eixo Prático:** 15 minutos de tolerância, considerando o início da jornada diária no campo, conforme o cumprimento da carga horária obrigatória. Os atrasos deverão ser registrados no livro de registro de frequência diária e comunicados à Coordenação do Programa. Atrasos superiores a 15 minutos serão registrados como faltas.

**2.2. Eixo Teórico:** 15 minutos de tolerância após o horário de início da aula. Atrasos superiores a 15 minutos acarretarão em registro de meia falta. Os atrasos deverão ser registrados no livro de registro de frequência e comunicados à Coordenação do Programa.

**2.3. Eixo Teórico-Prático:** 15 minutos de tolerância após o horário de início da atividade. Atrasos superiores a 15 minutos serão registrados como falta. Os atrasos deverão ser registrados no livro de registro de frequência e comunicados à Coordenação do Programa.

**2.4.** Todas as faltas dos eixos prático e teórico-prático deverão ser repostas. As reposições, quando possíveis, deverão ser pactuadas em comum acordo entre a coordenação do programa e preceptor, e respeitar as prioridades, os horários do serviço e a programação acadêmica.

**2.5.** Em caso de atrasos recorrentes, a preceptoria e coordenação do Programa tem a incumbência de aplicar as medidas disciplinares previstas pelo Regimento da Residência Multiprofissional da FMUSP.

## **3. Afastamento por motivo de saúde:**

**3.1.** Em caso de afastamento por motivo de saúde, o residente deverá comunicar a Coordenação do Programa.

**3.2.** O residente deverá entregar o atestado à secretaria do programa.

**3.3.** As reposições deverão ser pactuadas em comum acordo entre a coordenação do programa e preceptor, e respeitar as prioridades, os horários do serviço e a programação acadêmica.

## **4. Reposições:**

As reposições serão permitidas apenas para faltas justificadas e de acordo com a autorização da coordenação do programa. Para reposição de atividades

práticas o residente deverá requerer junto à secretaria do programa o formulário para solicitação de reposição. Este deverá ser preenchido pelo residente e entregue na secretaria para autorização. As reposições deverão ser negociadas caso a caso de acordo com o dispositivo descrito em 1.1.2.

## **5. Avaliações:**

**5.1.** Os critérios de avaliação dividem-se em avaliação prática e comportamental, avaliação teórica (prova escrita, seminários, apresentação de casos e discussão de artigos) e apresentação de monografia.

**5.1.1.** Avaliação prática e comportamental: realizada conjuntamente pelo preceptor e tutor de campo, mensalmente, por meio da Ficha de Avaliação Prática.

**5.1.2.** Avaliação teórica: dividida em avaliação teórica escrita sobre o conteúdo das aulas, seminários, discussão de artigos e/ou apresentações de casos.

**5.1.3.** Somente serão permitidas provas substitutivas em decorrência de ausência justificada, devidamente comprovada. A prova substitutiva será agendada pela coordenação.

**5.1.4.** Para a obtenção da certificação no Programa é necessária aprovação em 100% das disciplinas práticas e teóricas práticas

**5.1.5.** Não são previstos oficialmente pelo Programa períodos destinados à segunda avaliação para os casos de reprovação.

**5.2.** A progressão do primeiro para o segundo ano de residência não é automática e está condicionada ao conjunto de avaliações realizadas ao longo do primeiro ano, de acordo com normativa do Ministério da Educação.

Podemos citar a Ficha de Avaliação Prática e o instrumento para melhorias.

**6. Férias:** o residente terá direito a trinta dias de férias anuais, de acordo com normas do Ministério da Educação e critérios estabelecidos pelo programa e seu calendário acadêmico sem prejuízo das atividades assistenciais e didáticas.

**6.1.** O calendário de férias deverá ser decidido coletivamente, com todos os residentes, considerando as necessidades apresentadas pelas atividades assistenciais dos campos de prática.

**6.2.** Cabe à coordenação do programa validar ou não a programação de férias de cada residente. Obs: Apenas um residente poderá sair de férias por período.

**7. Atividades extracurriculares (palestras, seminários, congressos e fóruns):**

**7.1.** O residente deverá solicitar ao preceptor autorização prévia para participação em atividades extracurriculares. O preceptor e o coordenador do programa avaliarão a solicitação considerando o Projeto Político Pedagógico do programa. Caso seja necessário, a coordenação do programa deverá ajustar o cronograma de aulas e atividades de campo.

**7.2.** Todas as solicitações deverão chegar à preceptoria e coordenação com no mínimo 15 dias de antecedência.

**7.3.** Após a participação no evento, o residente deverá entregar na secretaria uma cópia do certificado de comparecimento.

**7.4.** Terão prioridade de liberação para congressos os residentes que tiverem trabalhos inscritos.

**7.5.** Os eventos selecionados pelos residentes deverão ter como temático alinhamento teórico-conceitual e político compatível com as diretrizes do programa.

**7.6.** Os trabalhos a serem inscritos nos eventos cuja temática envolva atividades desenvolvidas no contexto do programa e dos respectivos cenários de prática deverão ser avaliados pela coordenação do programa e preceptor de campo.

**8. Plantões aos finais de semana e feriados:** será realizado um ou dois plantões de doze horas ao mês, conforme escala.

**9. Vestimenta:** é dever do residente apresentar-se com vestimentas apropriadas para o exercício profissional nos campos de prática e no eixo teórico.

**9.1.** A utilização de jaleco é obrigatória nos campos de prática, exceto Centro Cirúrgico e /ou conforme recomendação dos preceptores.

**10. Uso de equipamentos eletrônicos, em especial telefones celulares e *tablets*:** O trabalho na equipe de saúde sempre deverá ser priorizado.

**10.1.** O uso de telefones celulares é vetado em situações de atendimento (circulação extracorpórea).

**10.2.** É vetado o uso de telefones celulares e *tablets* em outras situações definidas pelo perfusionista supervisor de estágio ou coordenador do curso.

**10.3.** No eixo teórico, os dispositivos eletrônicos deverão permanecer no silencioso e sua utilização deverá ser feita apenas em situações de emergência.

**11. Desligamento do programa:** Em caso de não cumprimento do contrato didático, serão respeitadas as normas estabelecidas pelo Regimento dos Programas de Residência Multiprofissional da FMUSP (em anexo).

**12.** O Regimento dos Programas de Residência Multiprofissional da FMUSP deve ser integralmente respeitado pelos residentes, docentes, tutores e preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Assistência Cardiorrespiratória.

**13.** As situações que não estão citadas neste documento devem respeitar as normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação, pelas resoluções USP/CoCEX nº 6276 e nº 6629 e pelo Regimento Do Programa De Residência Multiprofissional da Faculdade de Medicina da USP.